



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.323, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.953, de 19 de outubro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro para apoio à implementação do Projeto Estratégico Saúde em Rede.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.784, de 21 de outubro de 2021, que estabelece critérios de repasse para incentivo financeiro aos municípios que aderirem ao Projeto Estratégico Saúde em Rede;
- a necessidade de adequar o Plano de Trabalho para as especificidades dos municípios contemplados pela fase Piloto do Projeto Saúde em Rede, visto que são cronogramas de execução divergentes;
- a demanda dos municípios de utilizarem o recurso para possibilitar a expansão do Projeto Saúde em Rede para as demais unidades de saúde do território; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de julho de 2022.



**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.953, de 19 de outubro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro para apoio à implementação do Projeto Saúde em Rede, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.323, DE 17 DE AGOSTO DE  
2023 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.949, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Resolução SES/MG nº 8.369, de 19 de outubro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro para apoio à implementação do Projeto Estratégico Saúde em Rede.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.323, de 17 de agosto de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.953, de 19 de outubro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro para apoio à implementação do Projeto Estratégico Saúde em Rede.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.369, de 19 de outubro de 2022, para alteração do disposto na Nota de Rodapé nº 1 do “Plano de Trabalho Municípios da Expansão”.

Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo consiste na revogação da Nota de Rodapé Nº1 e se justifica pelo fato de que a quantidade de tutores deve ser definida em consenso entre Gestor do Município, Analista Regional e Analista Central, sendo necessário consultar a Coordenação do Projeto via meios oficiais e avaliar o tamanho das turmas nas oficinas, para que não se perca a qualidade do conteúdo.

Art. 2º – Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 8.369/2022 visando atualizar os valores corretos da Linha de Base de acordo com a fonte, e definir novas metas para o “INDICADOR 04: Proporção de gestantes vacinadas com dTPa - Tríplice Bacteriana Acelular pelo Sistema Único de Saúde”, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.949 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023**  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.949, DE 17 DE AGOSTO DE  
2023.**

**“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369, DE 19 DE OUTUBRO DE  
2022.” (nr)**

**INDICADORES DE MONITORAMENTO**

**INDICADOR 04:** Proporção de gestantes vacinadas com dTPa - Tríplice Bacteriana Acelular pelo Sistema Único de Saúde

**1- DESCRIÇÃO:** O indicador objetiva mensurar o percentual de gestantes vacinadas com dTPa - Tríplice Bacteriana Acelular, pelo Sistema Único de Saúde. Dessa forma, ele demonstra o quão eficiente a Atenção Primária do município foi em promover a vacinação com dTPa. 1.1. MÉTODO DE CÁLCULO:  $(N^{\circ} \text{ total de vacinas aplicadas pelo SUS no território} / N^{\circ} \text{ total de gestantes do território}) \times 100$  GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 32

**1.2. FONTE:** Tabnet

**1.3. UNIDADE DE MEDIDA:** Percentual

**1.4. POLARIDADE:** Maior Melhor

**1.5. NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO:** 3

**1.6. PERIODICIDADE (DIAS):** Anual (365 dias)

**1.7. DATA INICIAL:** A partir da assinatura do Termo de Compromisso

Metas por Município do Indicador: Proporção de gestantes vacinadas com dTPa - Tríplice Bacteriana Acelular pelo Sistema Único de Saúde

<b>dTpa gestante</b>				
<b>Município</b>	<b>Linha de Base -</b>			
	<b>2019</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Total</b>				
<b>310020 ABAETE</b>	32,49	47,49	62,49	77,49
<b>310040 ACAIACA</b>	69,23	84,23	99,23	114,23
<b>310050 ACUCENA</b>	60,22	75,22	90,22	105,22



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>310060 AGUA BOA</b>	48,39	63,39	78,39	93,39
<b>310070 AGUA COMPRIDA</b>	31,58	46,58	61,58	76,58
<b>310080 AGUANIL</b>	84,38	99,38	114,38	129,38
<b>310110 AIMORES</b>	53,16	68,16	83,16	98,16
<b>310120 AIURUOCA</b>	78,85	93,85	108,85	123,85
<b>310130 ALAGOA</b>	114,29	129,29	144,29	159,29
<b>310160 ALFENAS</b>	11,49	26,49	41,49	56,49
<b>310163 ALFREDO VASCONCELOS</b>	70,42	85,42	100,42	115,42
<b>310200 ALTEROSA</b>	85,63	100,63	115,63	130,63
<b>310210 ALTO RIO DOCE</b>	87,74	102,74	117,74	132,74
<b>310220 ALVARENGA</b>	59,02	74,02	89,02	104,02
<b>310230 ALVINOPOLIS</b>	48,18	63,18	78,18	93,18
<b>310250 AMPARO DO SERRA</b>	2,86	17,86	32,86	47,86
<b>310290 ANTONIO CARLOS</b>	57,48	72,48	87,48	102,48
<b>310300 ANTONIO DIAS</b>	25,66	40,66	55,66	70,66
<b>310320 ARACAI</b>	75	90	105	120
<b>310400 ARAXA</b>	35,47	50,47	65,47	80,47
<b>310410 ARCEBURGO</b>	79,73	94,73	109,73	124,73
<b>310430 AREADO</b>	39,29	54,29	69,29	84,29
<b>310450 ARINOS</b>	45,6	60,6	75,6	90,6
<b>310480 AUGUSTO DE LIMA</b>	80,43	95,43	110,43	125,43
<b>310490 BAEPENDI</b>	53,77	68,77	83,77	98,77
<b>310500 BALDIM</b>	70,27	85,27	100,27	115,27
<b>310510 BAMBUI</b>	38,46	53,46	68,46	83,46
<b>310530 BANDEIRA DO SUL</b>	60,27	75,27	90,27	105,27
<b>310560 BARBACENA</b>	55,04	70,04	85,04	100,04
<b>310570 BARRA LONGA</b>	79,59	94,59	109,59	124,59
<b>310620 BELO HORIZONTE</b>	67,11	82,11	97,11	112,11
<b>310630 BELO ORIENTE</b>	53,26	68,26	83,26	98,26
<b>310640 BELO VALE</b>	49,46	64,46	79,46	94,46
<b>310670 BETIM</b>	16,19	31,19	46,19	61,19
<b>310700 BIQUINHAS</b>	92,31	107,31	122,31	137,31
<b>310710 BOA ESPERANCA</b>	53,99	68,99	83,99	98,99



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>310740 BOM DESPACHO</b>	52,42	67,42	82,42	97,42
<b>310780 BOM JESUS DO GALHO</b>	45,75	60,75	75,75	90,75
<b>310790 BOM REPOUSO</b>	10,74	25,74	40,74	55,74
<b>310810 BONFIM</b>	20,41	35,41	50,41	65,41
<b>310820 BONFINOPOLIS DE MINAS</b>	9,33	24,33	39,33	54,33
<b>310830 BORDA DA MATA</b>	54,05	69,05	84,05	99,05
<b>310840 BOTELHOS</b>	70,29	85,29	100,29	115,29
<b>310850 BOTUMIRIM</b>	52,46	67,46	82,46	97,46
<b>310860 BRASILIA DE MINAS</b>	47,83	62,83	77,83	92,83
<b>310880 BRAUNAS</b>	62,71	77,71	92,71	107,71
<b>310900 BRUMADINHO</b>	49,25	64,25	79,25	94,25
<b>310910 BUENO BRANDAO</b>	64,84	79,84	94,84	109,84
<b>310920 BUENOPOLIS</b>	32,11	47,11	62,11	77,11
<b>310925 BUGRE</b>	56,14	71,14	86,14	101,14
<b>310930 BURITIS</b>	30,88	45,88	60,88	75,88
<b>310945 CABECEIRA GRANDE</b>	21,28	36,28	51,28	66,28
<b>310950 CABO VERDE</b>	72,95	87,95	102,95	117,95
<b>310960 CACHOEIRA DA PRATA</b>	82,5	97,5	112,5	127,5
<b>310970 CACHOEIRA DE MINAS</b>	34,11	49,11	64,11	79,11
<b>310990 CAETANOPOLIS</b>	65,63	80,63	95,63	110,63
<b>311000 CAETE</b>	48,48	63,48	78,48	93,48
<b>311040 CAMACHO</b>	34,38	49,38	64,38	79,38
<b>311050 CAMANDUCAIA</b>	19,78	34,78	49,78	64,78
<b>311060 CAMBUI</b>	4,52	19,52	34,52	49,52
<b>311070 CAMBUQUIRA</b>	0,74	15,74	30,74	45,74
<b>311090 CAMPANHA</b>	22,47	37,47	52,47	67,47
<b>311100 CAMPESTRE</b>	81,46	96,46	111,46	126,46
<b>311115 CAMPO AZUL</b>	2,27	17,27	32,27	47,27
<b>311120 CAMPO BELO</b>	16,81	31,81	46,81	61,81
<b>311130 CAMPO DO MEIO</b>	60,98	75,98	90,98	105,98
<b>311140 CAMPO FLORIDO</b>	27,03	42,03	57,03	72,03
<b>311150 CAMPOS ALTOS</b>	65,83	80,83	95,83	110,83
<b>311160 CAMPOS GERAIS</b>	72,88	87,88	102,88	117,88



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>311190 CANA VERDE</b>	55,17	70,17	85,17	100,17
<b>311200 CANDEIAS</b>	75,7	90,7	105,7	120,7
<b>311205 CANTAGALO</b>	85,45	100,45	115,45	130,45
<b>311220 CAPELA NOVA</b>	30	45	60	75
<b>311250 CAPIM BRANCO</b>	77,48	92,48	107,48	122,48
<b>311270 CAPITAO ENEAS</b>	32,47	47,47	62,47	77,47
<b>311310 CARANAIBA</b>	33,33	48,33	63,33	78,33
<b>311320 CARANDAI</b>	48,11	63,11	78,11	93,11
<b>311340 CARATINGA</b>	42,36	57,36	72,36	87,36
<b>311360 CAREACU</b>	55,56	70,56	85,56	100,56
<b>311390 CARMO DA CACHOEIRA</b>	92,96	107,96	122,96	137,96
<b>311400 CARMO DA MATA</b>	40,43	55,43	70,43	85,43
<b>311410 CARMO DE MINAS</b>	66,91	81,91	96,91	111,91
<b>311450 CARMOPOLIS DE MINAS</b>	70,83	85,83	100,83	115,83
<b>311470 CARVALHOPOLIS</b>	7,89	22,89	37,89	52,89
<b>311480 CARVALHOS</b>	86,05	101,05	116,05	131,05
<b>311490 CASA GRANDE</b>	77,78	92,78	107,78	122,78
<b>311540 CATAS ALTAS DA NORUEGA</b>	68,57	83,57	98,57	113,57
<b>311547 CATUTI</b>	70	85	100	115
<b>311550 CAXAMBU</b>	54,31	69,31	84,31	99,31
<b>311560 CEDRO DO ABAETE</b>	300	315	330	345
<b>311570 CENTRAL DE MINAS</b>	54,05	69,05	84,05	99,05
<b>311615 CHAPADA GAUCHA</b>	24,39	39,39	54,39	69,39
<b>311630 CIPOTANEA</b>	73,58	88,58	103,58	118,58
<b>311650 CLARO DOS POCOES</b>	43,1	58,1	73,1	88,1
<b>311710 CONCEICAO DA APARECIDA</b>	30,89	45,89	60,89	75,89
<b>311730 CONCEICAO DAS ALAGOAS</b>	73,33	88,33	103,33	118,33
<b>311760 CONCEICAO DO PARA</b>	70,69	85,69	100,69	115,69
<b>311770 CONCEICAO DO RIO VERDE</b>	40,88	55,88	70,88	85,88
<b>311780 CONCEICAO DOS OUROS</b>	46,28	61,28	76,28	91,28





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>311787 CONFINS</b>	72,53	87,53	102,53	117,53
<b>311790 CONGONHAL</b>	37,84	52,84	67,84	82,84
<b>311800 CONGONHAS</b>	62,23	77,23	92,23	107,23
<b>311820 CONQUISTA</b>	59,7	74,7	89,7	104,7
<b>311830 CONSELHEIRO LAFAIETE</b>	53,59	68,59	83,59	98,59
<b>311840 CONSELHEIRO PENA</b>	54,96	69,96	84,96	99,96
<b>311860 CONTAGEM</b>	53,94	68,94	83,94	98,94
<b>311870 COQUEIRAL</b>	83,33	98,33	113,33	128,33
<b>311890 CORDISBURGO</b>	49,35	64,35	79,35	94,35
<b>311900 CORDISLANDIA</b>	50	65	80	95
<b>311910 CORINTO</b>	60,38	75,38	90,38	105,38
<b>311940 CORONEL FABRICIANO</b>	48,32	63,32	78,32	93,32
<b>311980 CORREGO DANTA</b>	62,96	77,96	92,96	107,96
<b>311990 CORREGO DO BOM JESUS</b>	61,54	76,54	91,54	106,54
<b>311995 CORREGO FUNDO</b>	67,14	82,14	97,14	112,14
<b>312000 CORREGO NOVO</b>	53,66	68,66	83,66	98,66
<b>312020 CRISTAIS</b>	57,35	72,35	87,35	102,35
<b>312030 CRISTALIA</b>	30,26	45,26	60,26	75,26
<b>312040 CRISTIANO OTONI</b>	24,29	39,29	54,29	69,29
<b>312050 CRISTINA</b>	92,55	107,55	122,55	137,55
<b>312060 CRUCILANDIA</b>	28,3	43,3	58,3	73,3
<b>312080 CRUZILIA</b>	62,38	77,38	92,38	107,38
<b>312083 CUPARAQUE</b>	63,16	78,16	93,16	108,16
<b>312090 CURVELO</b>	67,44	82,44	97,44	112,44
<b>312125 DELTA</b>	97,44	112,44	127,44	142,44
<b>312140 DESTERRO DE ENTRE RIOS</b>	88,61	103,61	118,61	133,61
<b>312150 DESTERRO DO MELO</b>	59,26	74,26	89,26	104,26
<b>312170 DIOGO DE VASCONCELOS</b>	50	65	80	95
<b>312180 DIONISIO</b>	57,89	72,89	87,89	102,89
<b>312210 DIVINO DAS LARANJEIRAS</b>	30,65	45,65	60,65	75,65
<b>312240 DIVISA NOVA</b>	78,41	93,41	108,41	123,41
<b>312247 DOM BOSCO</b>	110	125	140	155
<b>312250 DOM CAVATI</b>	75	90	105	120



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>312270 DOM SILVERIO</b>	100	115	130	145
<b>312280 DOM VICOSO</b>	22,58	37,58	52,58	67,58
<b>312320 DORES DO INDAIA</b>	67,02	82,02	97,02	112,02
<b>312360 ELOI MENDES</b>	4,02	19,02	34,02	49,02
<b>312385 ENTRE FOLHAS</b>	64,79	79,79	94,79	109,79
<b>312390 ENTRE RIOS DE MINAS</b>	95,33	110,33	125,33	140,33
<b>312410 ESMERALDAS</b>	34,03	49,03	64,03	79,03
<b>312430 ESPINOSA</b>	52,04	67,04	82,04	97,04
<b>312440 ESPIRITO SANTO DO DOURADO</b>	32,97	47,97	62,97	77,97
<b>312450 ESTIVA</b>	30,36	45,36	60,36	75,36
<b>312470 ESTRELA DO INDAIA</b>	31,82	46,82	61,82	76,82
<b>312510 EXTREMA</b>	70,52	85,52	100,52	115,52
<b>312520 FAMA</b>	7,69	22,69	37,69	52,69
<b>312570 FELIXLANDIA</b>	83,06	98,06	113,06	128,06
<b>312600 FLORESTAL</b>	111,11	126,11	141,11	156,11
<b>312610 FORMIGA</b>	72,07	87,07	102,07	117,07
<b>312620 FORMOSO</b>	96,47	111,47	126,47	141,47
<b>312640 FORTUNA DE MINAS</b>	86,67	101,67	116,67	131,67
<b>312670 FRANCISCO SA</b>	5,54	20,54	35,54	50,54
<b>312695 FREI LAGONEGRO</b>	71,05	86,05	101,05	116,05
<b>312720 FUNILANDIA</b>	114,29	129,29	144,29	159,29
<b>312733 GAMELEIRAS</b>	70,83	85,83	100,83	115,83
<b>312735 GLAUCILANDIA</b>	47,22	62,22	77,22	92,22
<b>312737 GOIABEIRA</b>	76,47	91,47	106,47	121,47
<b>312780 GRAO MOGOL</b>	69,46	84,46	99,46	114,46
<b>312820 GUARACIABA</b>	31	46	61	76
<b>312830 GUARANESIA</b>	76,57	91,57	106,57	121,57
<b>312870 GUAXUPE</b>	0,85	15,85	30,85	45,85
<b>312930 IAPU</b>	80,67	95,67	110,67	125,67
<b>312940 IBERTIOGA</b>	42,86	57,86	72,86	87,86
<b>312950 IBIA</b>	49,64	64,64	79,64	94,64
<b>312965 IBIRACATU</b>	65,75	80,75	95,75	110,75
<b>312980 IBIRITE</b>	56,35	71,35	86,35	101,35



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>313005 ICARAI DE MINAS</b>	69,83	84,83	99,83	114,83
<b>313010 IGARAPE</b>	54,67	69,67	84,67	99,67
<b>313020 IGARATINGA</b>	62,6	77,6	92,6	107,6
<b>313030 IGUATAMA</b>	40,85	55,85	70,85	85,85
<b>313050 ILICINEA</b>	77,27	92,27	107,27	122,27
<b>313055 IMBE DE MINAS</b>	11,11	26,11	41,11	56,11
<b>313060 INCONFIDENTES</b>	105,08	120,08	135,08	150,08
<b>313090 INHAPIM</b>	56,92	71,92	86,92	101,92
<b>313100 INHAUMA</b>	63,93	78,93	93,93	108,93
<b>313110 INIMUTABA</b>	66,13	81,13	96,13	111,13
<b>313115 IPABA</b>	39,3	54,3	69,3	84,3
<b>313130 IPATINGA</b>	49,48	64,48	79,48	94,48
<b>313150 IPUIUNA</b>	58,82	73,82	88,82	103,82
<b>313180 ITABIRINHA</b>	71,43	86,43	101,43	116,43
<b>313200 ITACAMBIRA</b>	25	40	55	70
<b>313220 ITAGUARA</b>	72,55	87,55	102,55	117,55
<b>313300 ITAMONTE</b>	54,91	69,91	84,91	99,91
<b>313310 ITANHANDU</b>	80,84	95,84	110,84	125,84
<b>313360 ITAPEVA</b>	70,92	85,92	100,92	115,92
<b>313370 ITATIAIUCU</b>	13,18	28,18	43,18	58,18
<b>313380 ITAUNA</b>	33,64	48,64	63,64	78,64
<b>313390 ITAVERAVA</b>	102,08	117,08	132,08	147,08
<b>313410 ITUETA</b>	45,95	60,95	75,95	90,95
<b>313460 JABOTICATUBAS</b>	71,96	86,96	101,96	116,96
<b>313490 JACUTINGA</b>	49,86	64,86	79,86	94,86
<b>313500 JAGUARACU</b>	45,45	60,45	75,45	90,45
<b>313505 JAIBA</b>	49,22	64,22	79,22	94,22
<b>313510 JANAUBA</b>	59,16	74,16	89,16	104,16
<b>313535 JAPONVAR</b>	48,15	63,15	78,15	93,15
<b>313540 JECEABA</b>	74,63	89,63	104,63	119,63
<b>313550 JEQUERI</b>	21,94	36,94	51,94	66,94
<b>313570 JEQUITIBA</b>	83,87	98,87	113,87	128,87
<b>313590 JESUANIA</b>	50	65	80	95



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>313610 JOANESIA</b>	42,11	57,11	72,11	87,11
<b>313655 JOSE RAYDAN</b>	17,02	32,02	47,02	62,02
<b>313657 JOSENOPOLIS</b>	28,21	43,21	58,21	73,21
<b>313665 JUATUBA</b>	48,53	63,53	78,53	93,53
<b>313680 JURAMENTO</b>	25	40	55	70
<b>313690 JURUAIA</b>	64,12	79,12	94,12	109,12
<b>313760 LAGOA SANTA</b>	66,71	81,71	96,71	111,71
<b>313780 LAMBARI</b>	66,5	81,5	96,5	111,5
<b>313790 LAMIM</b>	47,22	62,22	77,22	92,22
<b>313830 LEANDRO FERREIRA</b>	187,5	202,5	217,5	232,5
<b>313865 LONTRA</b>	58,33	73,33	88,33	103,33
<b>313868 LUISLANDIA</b>	65,75	80,75	95,75	110,75
<b>313880 LUZ</b>	25,13	40,13	55,13	70,13
<b>313900 MACHADO</b>	51,39	66,39	81,39	96,39
<b>313925 MAMONAS</b>	69,64	84,64	99,64	114,64
<b>313960 MANTENA</b>	2,66	17,66	32,66	47,66
<b>313970 MARAVILHAS</b>	56,98	71,98	86,98	101,98
<b>314015 MARIO CAMPOS</b>	48,77	63,77	78,77	93,77
<b>314030 MARLIERIA</b>	66,67	81,67	96,67	111,67
<b>314050 MARTINHO CAMPOS</b>	78,1	93,1	108,1	123,1
<b>314070 MATEUS LEME</b>	12,06	27,06	42,06	57,06
<b>314085 MATIAS CARDOSO</b>	40,16	55,16	70,16	85,16
<b>314100 MATO VERDE</b>	57,89	72,89	87,89	102,89
<b>314110 MATOZINHOS</b>	8,62	23,62	38,62	53,62
<b>314130 MEDEIROS</b>	63,41	78,41	93,41	108,41
<b>314150 MENDES PIMENTEL</b>	122	137	152	167
<b>314170 MESQUITA</b>	79,31	94,31	109,31	124,31
<b>314190 MINDURI</b>	44,9	59,9	74,9	89,9
<b>314200 MIRABELA</b>	47,4	62,4	77,4	92,4
<b>314230 MOEDA</b>	116,07	131,07	146,07	161,07
<b>314240 MOEMA</b>	55	70	85	100
<b>314250 MONJOLOS</b>	52,38	67,38	82,38	97,38
<b>314260 MONSENHOR PAULO</b>	107,81	122,81	137,81	152,81



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>314290 MONTE AZUL</b>	60,53	75,53	90,53	105,53
<b>314300 MONTE BELO</b>	78,52	93,52	108,52	123,52
<b>314340 MONTE SIAO</b>	39,69	54,69	69,69	84,69
<b>314330 MONTES CLAROS</b>	23,52	38,52	53,52	68,52
<b>314350 MORADA NOVA DE MINAS</b>	76,74	91,74	106,74	121,74
<b>314360 MORRO DA GARÇA</b>	81,82	96,82	111,82	126,82
<b>314380 MUNHOZ</b>	20	35	50	65
<b>314410 MUZAMBINHO</b>	74,14	89,14	104,14	119,14
<b>314435 NAQUE</b>	65,25	80,25	95,25	110,25
<b>314437 NATALÂNDIA</b>	100	115	130	145
<b>314440 NATÉRCIA</b>	76,47	91,47	106,47	121,47
<b>314467 NOVA BELEM</b>	62,75	77,75	92,75	107,75
<b>314480 NOVA LIMA</b>	18,99	33,99	48,99	63,99
<b>314505 NOVA PORTEIRINHA</b>	53,06	68,06	83,06	98,06
<b>314520 NOVA SERRANA</b>	28,5	43,5	58,5	73,5
<b>313660 NOVA UNIAO</b>	26,09	41,09	56,09	71,09
<b>314550 OLÍMPIO NORONHA</b>	47,06	62,06	77,06	92,06
<b>314560 OLIVEIRA</b>	61,22	76,22	91,22	106,22
<b>314580 ONÇA DE PITANGUI</b>	80,77	95,77	110,77	125,77
<b>314585 ORATORIOS</b>	88,24	103,24	118,24	133,24
<b>314590 OURO BRANCO</b>	58,98	73,98	88,98	103,98
<b>314600 OURO FINO</b>	36,28	51,28	66,28	81,28
<b>314655 PAI PEDRO</b>	91,23	106,23	121,23	136,23
<b>314640 PAINEIRAS</b>	67,65	82,65	97,65	112,65
<b>314650 PAINS</b>	74,53	89,53	104,53	119,53
<b>314660 PAIVA</b>	25	40	55	70
<b>314690 PAPAGAIOS</b>	57,74	72,74	87,74	102,74
<b>314710 PARA DE MINAS</b>	58,48	73,48	88,48	103,48
<b>314700 PARACATU</b>	39,36	54,36	69,36	84,36
<b>314720 PARAGUACU</b>	49,6	64,6	79,6	94,6
<b>314740 PARAÓPEBA</b>	62,1	77,1	92,1	107,1
<b>314760 PASSA QUATRO</b>	5,29	20,29	35,29	50,29
<b>314770 PASSA TEMPO</b>	17,86	32,86	47,86	62,86



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>314795 PATIS</b>	35,71	50,71	65,71	80,71
<b>314840 PAULISTAS</b>	65,85	80,85	95,85	110,85
<b>314860 PECANHA</b>	61,3	76,3	91,3	106,3
<b>314920 PEDRINOPOLIS</b>	44	59	74	89
<b>314930 PEDRO LEOPOLDO</b>	60,25	75,25	90,25	105,25
<b>314960 PEQUI</b>	73,17	88,17	103,17	118,17
<b>314980 PERDIZES</b>	54,89	69,89	84,89	99,89
<b>314995 PERIQUITO</b>	3,7	18,7	33,7	48,7
<b>315015 PIEDADE DE CARATINGA</b>	75,19	90,19	105,19	120,19
<b>315020 PIEDADE DE PONTE NOVA</b>	98,41	113,41	128,41	143,41
<b>315040 PIEDADE DOS GERAIS</b>	115,38	130,38	145,38	160,38
<b>315053 PINGO-D'AGUA</b>	79,66	94,66	109,66	124,66
<b>315057 PINTOPOLIS</b>	4,08	19,08	34,08	49,08
<b>315060 PIRACEMA</b>	23,88	38,88	53,88	68,88
<b>315080 PIRANGA</b>	33,11	48,11	63,11	78,11
<b>315140 PITANGUI</b>	69,44	84,44	99,44	114,44
<b>315170 POCO FUNDO</b>	31,25	46,25	61,25	76,25
<b>315200 POMPEU</b>	57,34	72,34	87,34	102,34
<b>315210 PONTE NOVA</b>	35,57	50,57	65,57	80,57
<b>315220 PORTEIRINHA</b>	78,99	93,99	108,99	123,99
<b>315250 POUSO ALEGRE</b>	19,53	34,53	49,53	64,53
<b>315260 POUSO ALTO</b>	61,54	76,54	91,54	106,54
<b>315300 PRATINHA</b>	104,88	119,88	134,88	149,88
<b>315320 PRESIDENTE JUSCELINO</b>	60,98	75,98	90,98	105,98
<b>315360 PRUDENTE DE MORAIS</b>	58,52	73,52	88,52	103,52
<b>315370 QUARTEL GERAL</b>	48,48	63,48	78,48	93,48
<b>315380 QUELUZITO</b>	55	70	85	100
<b>315390 RAPOSOS</b>	7,49	22,49	37,49	52,49
<b>315400 RAUL SOARES</b>	56,51	71,51	86,51	101,51
<b>315430 RESPLENDOR</b>	37,62	52,62	67,62	82,62
<b>315440 RESSAQUINHA</b>	30	45	60	75
<b>315445 RIACHINHO</b>	50	65	80	95
<b>315450 RIACHO DOS MACHADOS</b>	44,62	59,62	74,62	89,62



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>315460 RIBEIRAO DAS NEVES</b>	57,38	72,38	87,38	102,38
<b>315480 RIO ACIMA</b>	55,28	70,28	85,28	100,28
<b>315490 RIO CASCA</b>	46,15	61,15	76,15	91,15
<b>315500 RIO DOCE</b>	14,29	29,29	44,29	59,29
<b>315520 RIO ESPERA</b>	57,78	72,78	87,78	102,78
<b>315530 RIO MANSO</b>	22	37	52	67
<b>315670 SABARA</b>	11,53	26,53	41,53	56,53
<b>315690 SACRAMENTO</b>	84,64	99,64	114,64	129,64
<b>315725 SANTA BARBARA DO LESTE</b>	38,02	53,02	68,02	83,02
<b>315730 SANTA BARBARA DO TUGURIO</b>	17,95	32,95	47,95	62,95
<b>315740 SANTA CRUZ DO ESCALVADO</b>	80,43	95,43	110,43	125,43
<b>315770 SANTA JULIANA</b>	71,36	86,36	101,36	116,36
<b>315780 SANTA LUZIA</b>	29,24	44,24	59,24	74,24
<b>315820 SANTA MARIA DO SUACUI</b>	34,68	49,68	64,68	79,68
<b>315940 SANTA RITA DE IBITIPOCA</b>	100	115	130	145
<b>315935 SANTA RITA DE MINAS</b>	24,55	39,55	54,55	69,55
<b>315950 SANTA RITA DO ITUETO</b>	98,82	113,82	128,82	143,82
<b>315960 SANTA RITA DO SAPUCAI</b>	50	65	80	95
<b>315830 SANTANA DA VARGEM</b>	66,67	81,67	96,67	111,67
<b>315850 SANTANA DE PIRAPAMA</b>	88,52	103,52	118,52	133,52
<b>315870 SANTANA DO GARAMBEU</b>	111,11	126,11	141,11	156,11
<b>315880 SANTANA DO JACARE</b>	11,32	26,32	41,32	56,32
<b>315895 SANTANA DO PARAISO</b>	47,97	62,97	77,97	92,97
<b>315900 SANTANA DO RIACHO</b>	52	67	82	97
<b>315910 SANTANA DOS MONTES</b>	28,57	43,57	58,57	73,57
<b>315990 SANTO ANTONIO DO AMPARO</b>	62,74	77,74	92,74	107,74
<b>316010 SANTO ANTONIO DO GRAMA</b>	73,58	88,58	103,58	118,58
<b>316060 SANTO HIPOLITO</b>	17,39	32,39	47,39	62,39
<b>316080 SAO BENTO ABADE</b>	93,33	108,33	123,33	138,33



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>316090 SAO BRAS DO SUACUI</b>	44,83	59,83	74,83	89,83
<b>316095 SAO DOMINGOS DAS DORES</b>	67,96	82,96	97,96	112,96
<b>316105 SAO FELIX DE MINAS</b>	37,5	52,5	67,5	82,5
<b>316110 SAO FRANCISCO</b>	37,74	52,74	67,74	82,74
<b>316120 SAO FRANCISCO DE PAULA</b>	34,67	49,67	64,67	79,67
<b>316200 SAO GONCALO DO SAPUCAI</b>	16,47	31,47	46,47	61,47
<b>316230 SAO JOAO DA MATA</b>	51,61	66,61	81,61	96,61
<b>316240 SAO JOAO DA PONTE</b>	56,32	71,32	86,32	101,32
<b>316257 SAO JOAO DO MANTENINHA</b>	38,55	53,55	68,55	83,55
<b>316260 SAO JOAO DO ORIENTE</b>	49,14	64,14	79,14	94,14
<b>316280 SAO JOAO EVANGELISTA</b>	46,89	61,89	76,89	91,89
<b>316292 SAO JOAQUIM DE BICAS</b>	61,59	76,59	91,59	106,59
<b>316295 SAO JOSE DA LAPA</b>	44,35	59,35	74,35	89,35
<b>316310 SAO JOSE DA VARGINHA</b>	45,28	60,28	75,28	90,28
<b>316340 SAO JOSE DO GOIABAL</b>	16,13	31,13	46,13	61,13
<b>316350 SAO JOSE DO JACURI</b>	160	175	190	205
<b>316370 SAO LOURENCO</b>	57,4	72,4	87,4	102,4
<b>316390 SAO PEDRO DA UNIAO</b>	65,45	80,45	95,45	110,45
<b>316410 SAO PEDRO DO SUACUI</b>	46,03	61,03	76,03	91,03
<b>316400 SAO PEDRO DOS FERROS</b>	33,71	48,71	63,71	78,71
<b>316420 SAO ROMAO</b>	30,53	45,53	60,53	75,53
<b>316440 SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA</b>	77,78	92,78	107,78	122,78
<b>316447 SAO SEBASTIAO DO ANTA</b>	67,06	82,06	97,06	112,06
<b>316450 SAO SEBASTIAO DO MARANHAO</b>	15,89	30,89	45,89	60,89
<b>316490 SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE</b>	66,67	81,67	96,67	111,67
<b>316520 SAO THOME DAS LETRAS</b>	53,85	68,85	83,85	98,85
<b>316553 SARZEDO</b>	49,81	64,81	79,81	94,81





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>316556 SEM-PEIXE</b>	52,63	67,63	82,63	97,63
<b>316557 SENADOR AMARAL</b>	44,04	59,04	74,04	89,04
<b>316580 SENADOR JOSE BENTO</b>	63,64	78,64	93,64	108,64
<b>316600 SENHORA DE OLIVEIRA</b>	18,97	33,97	48,97	63,97
<b>316620 SENHORA DOS REMEDIOS</b>	60,64	75,64	90,64	105,64
<b>316630 SERICITA</b>	90,74	105,74	120,74	135,74
<b>316640 SERITINGA</b>	92,31	107,31	122,31	137,31
<b>316660 SERRA DA SAUDADE</b>	33,33	48,33	63,33	78,33
<b>316690 SERRANIA</b>	47,06	62,06	77,06	92,06
<b>316695 SERRANOPOLIS DE MINAS</b>	65,31	80,31	95,31	110,31
<b>316700 SERRANOS</b>	105	120	135	150
<b>316720 SETE LAGOAS</b>	40,34	55,34	70,34	85,34
<b>316740 SILVIANOPOLIS</b>	60,94	75,94	90,94	105,94
<b>316780 SOLEDADE DE MINAS</b>	43,64	58,64	73,64	88,64
<b>316810 TAPIRA</b>	29,03	44,03	59,03	74,03
<b>316820 TAPIRAI</b>	80	95	110	125
<b>316830 TAQUARACU DE MINAS</b>	16,67	31,67	46,67	61,67
<b>316870 TIMOTEO</b>	15,71	30,71	45,71	60,71
<b>316905 TOCOS DO MOJI</b>	73,68	88,68	103,68	118,68
<b>316910 TOLEDO</b>	78,26	93,26	108,26	123,26
<b>316930 TRES CORACOES</b>	44,95	59,95	74,95	89,95
<b>316935 TRES MARIAS</b>	57,26	72,26	87,26	102,26
<b>316940 TRES PONTAS</b>	65,03	80,03	95,03	110,03
<b>316980 TURVOLANDIA</b>	56,25	71,25	86,25	101,25
<b>317000 UBAI</b>	49,62	64,62	79,62	94,62
<b>317005 UBAPORANGA</b>	60,65	75,65	90,65	105,65
<b>317010 UBERABA</b>	34,46	49,46	64,46	79,46
<b>317040 UNAI</b>	60,38	75,38	90,38	105,38
<b>317047 URUANA DE MINAS</b>	41,67	56,67	71,67	86,67
<b>317050 URUCANIA</b>	48,2	63,2	78,2	93,2
<b>317052 URUCUIA</b>	81,31	96,31	111,31	126,31
<b>317057 VARGEM ALEGRE</b>	92,75	107,75	122,75	137,75
<b>317070 VARGINHA</b>	65,04	80,04	95,04	110,04



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>317090 VARZELANDIA</b>	69,85	84,85	99,85	114,85
<b>317103 VERDELANDIA</b>	40,52	55,52	70,52	85,52
<b>317110 VERISSIMO</b>	166,67	181,67	196,67	211,67
<b>317115 VERMELHO NOVO</b>	53,57	68,57	83,57	98,57
<b>317120 VESPASIANO</b>	13,47	28,47	43,47	58,47
<b>317170 VIRGINIA</b>	27,66	42,66	57,66	72,66